



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - BA

Segunda-feira • 10 de abril de 2023 • Ano VII • Edição N° 673

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (N° 25/2023)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	3
ATOS OFICIAIS	3
LICENÇA AMBIENTAL (N° 07/2023)	3

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ROBERIO GOMES CUNHA

<http://pmgentiadoouroba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 25/2023)



PORTARIA Nº 25/2023, de 10 de Abril de 2023.

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO e,
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO/BA, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder LICENÇA PRÊMIO, o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, o (a) senhor (a) GILVACI VIEIRA DE MIRANDA, concursado (a) e/ou efetivo para o cargo de Professora, períodos aquisitivos 2013/2018 e 2017/2022.

Art. 2º – Conceder LICENÇA PRÊMIO, o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, o (a) senhor (a) ELIZANGELA ALVES BARRETO DE MIRANDA, concursado (a) e/ou efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, período aquisitivo 2017/2022.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro/Ba, em 10 de Abril de 2023.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

<http://pmgenticodoouroba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LICENÇA AMBIENTAL (Nº 07/2023)



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

**LICENÇA ALTERAÇÃO – (LA)
Nº SMARH- 07-2023**

PROCESSO Nº 07/2022	Nome/Empresa: CORTEZ ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ: 10.505.311/0001-66	ENDEREÇO: Av. Ipujiara, s/n – Centro - Gentio do Ouro/BA.
Data da Publicação: 10/07/2023	Validade: 02 ANOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º; nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/14; na Resolução CEPRAM nº 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/15; alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/18; na Lei Municipal nº 016/15; e tendo em vista o que consta do processo nº 07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA ALTERAÇÃO – (LA) a empresa CORTEZ ENGENHARIA LTDA, localizada Av. Ipujiara, s/n – Centro - Gentio do Ouro/Ba, que tem como finalidade instalação de alojamento da empresa, bem como a instalação de tanques de combustível para abastecimento dos veículos, com a seguinte coordenada geográfica: Lat: 11º26'3.14"S; Long: 42º30'47.00"O, numa área total de 3,979 hectares, mediante cumprimento da norma da Legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Colocar placa fixada na entrada do empreendimento com nome do empreendedor, nome do responsável técnico, nome e número do Título Autorizativo da Licença Ambiental. Prazo 90 dias;
- II. Limitar as intervenções destinadas ao desenvolvimento da atividade à poligonal da área deferida;
- III. A implantação deverá obedecer aos projetos, plantas e memórias descritiva e de cálculo apresentado;
- IV. Fica terminantemente proibida a instalação de equipamentos não previstos nos projetos apresentados;
- V. Durante a implantação, deverão ser observados padrões ambientais exigidos pela legislação municipal, estadual e federal vigentes, bem como às normas de Segurança de Proteção Ambiental à Vida e ao Meio Ambiente.
- VI. Promover seminário e oficinas de conscientização participativa para a equipe de funcionários, com temas relacionados ao uso racional de água e energia, saúde e higiene, educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº12.056/2011 (frequência trimestral com envio para Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos dos relatórios);
- VII. Fazer cumprir atribuições do Plano de Emergência Ambiental – PEA;
- VIII. Apresentar na SMARH no prazo de 30 (trinta) dias o Memorial Descritivo da Estação de Tratamento de Esgoto e a ART referente ao projeto;
- IX. Apresentar ao Departamento de Meio Ambiente de Gentio do Ouro relatório fotográfico

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

detalhado de todas as ações realizadas a cada 6 (seis) meses a partir da data de início das operações;

X. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso para a atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;

XI. Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências, que garantam a segurança dos funcionários;

XII. Realizar o transporte do produto de acordo com as determinações do CONTRAN e DENATRAN;

XIII. Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para a destinação final adequada, ficando proibida a queima e/ou disposição aleatória;

XIV. Umidificação das vias de acesso internas e externas do empreendimento não pavimentadas visando à redução das concentrações de PTS em suspensão no ar;

XV. Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, principalmente nas interseções dos acessos com as rodovias, para alertar quanto ao tráfego de veículos pesados, bem como adotar velocidade controlada. Prazo: 60 dias;

XVI. Implementar programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, e cumprir a NR – 6, Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, nos aspectos que forem pertinentes ao empreendimento, devendo os funcionários fazerem uso adequado de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e de acordo com as atividades por eles realizadas;

XVII. Promover a conscientização dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com a atividade, de modo a estimular as boas práticas em relação à convivência com os moradores residentes próximos ao alojamento;

XVIII - As canaletas e caixas separadoras água - óleo devem ser esvaziadas e limpas com frequência, evitando-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória a disposição para fins de fiscalização e renovação da licença;

XIX. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes;

XX. Manter os exames médicos dos funcionários (admissional, periódico e demissional) atualizados, e apresentar seus respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO. Prazo de 90 dias;

XXI. Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos. Prazo de 30 dias após o funcionamento;

XXII. Desenvolver ações de educação ambiental no município de influências direta e indireta do empreendimento;

XXIII. Comunicar de imediato a secretaria de Meio Ambiente do município de Gentio do Ouro qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação;

XXIV. Qualquer alteração aos projetos apresentados deverá ser previamente solicitada à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SMARH, através da Licença de Alteração – LA;

XXV. Doar 100 (cem) mudas grades para compor parceria com o município em prol do programa de arborização.

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



CNPJ: 13.879.390/0001-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Art. 2º - O não cumprimento de todas as condicionantes implica da suspensão da licença.

Art. 3º - Esta licença entra em vigor na data de sua publicação e revogada as decisões em contrário.

Gentio do Ouro/Ba, em 10 de Abril de 2023.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

<http://pmgentiadoouroba.imprensaoficial.org/>